

**LEI MUNICIPAL Nº 2289 DE 31/10/94
PROJETO DE LEI Nº 2366**

**“ DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVENIO ENTRE O
MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome deste Município, convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG., Com o objetivo de manter um Escritório de Representação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a ser localizado na sede da ACISSP, para coordenação das atividades do SEBRAE no Município relacionadas a treinamento, palestras e assessoria técnica geral às empresas.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 31 de Outubro de 1994.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL LAIR FURTADO

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE